# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
# ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 17 / 04 / 2017
ORGÃO: mural da Prefeitura

**LEI Nº 2.024, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 350/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 350 de 12 de setembro de 1990 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.3º- O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos seguintes membros:*

*I- 01 Representante da Igreja Católica.*
*II- 01 Representante de Igreja Evangélica.*
*III- 01 Representante da Secretaria de Saúde*
*IV- 01 Representante da Secretaria de Educação*
*V- 01 Representante da Secretaria de Ação Social*
*VI- 01 Representante da Faculdade*
*VII- 01 Representante do CIAPS*
*VIII- 01 Representante da Polícia Militar*
*IX- 01 Representante da OAB*
X- 01 *Representante do Conselho Tutelar"*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art.2º da Lei nº 1.691/2013.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2017.**

**Edmar Xavier Maciel**
Prefeito Municipal